

Relatório de Visita de Correição
Porto Alegre do Tocantins
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	9
Funcionários	10
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	13
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	21
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	23
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	24
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	24
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	28
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	29
Das Centrais	30
Boas Práticas da Serventia	30
Das Premiações e Programas de Qualidade	30
Das Reclamações Recebidas	31
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável	31
Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)	31
Malote Digital	32
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correicional?	33
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	33
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	35
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	36
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	37
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I)	38
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II)	40
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	42

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	42
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	44
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	44
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	45
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	45
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	46
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	47
Comentário Geral dos Livros	48
Observação Geral	49
Conclusão	50
Assinaturas	51
Assinaturas Eletrônicas	52

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Dianópolis
Cidade	Porto Alegre do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 229 Número 335 publicado em 04/04/1994 04/04/1994
Data da Correição	05/08/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Maria Benedita Rodrigues Cadete
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 229 Número 335 publicado em 04/04/1994
CPF	575.142.401-87
CNPJ	08.741.275/0001-98
Número CNJ	12.712-6
Telefone	(63)9208-5832
E-mail	beneditacadete@hotmail.com
Endereço	CENTRO RUA JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 17, LOTE 12 cep 77395000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Porto Alegre do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Dianópolis, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 06/08/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 2006/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 11 de julho de 2024, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
00818482184	Eloíza Lira Barbosa	Juiz de Paz -
22629092100	Deusdete Felix Ribeiro	Juiz de Paz -
50807560120	Maria Madalena De Mendonça Rodrigues	Juiz de Paz -
		Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que as portarias dos juízes de paz estão desatualizadas.	
	Deliberação Diante da constatação, a Delegatária deverá proceder com o pedido junto ao Juiz Corregedor da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação dos Juizes de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, fazendo necessária a sua atualização.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço?	Regular
277	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados	Regular

Relatório de Visita de Correição

	para um bom atendimento?	
278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
280	O Cartório possui climatização adequada?	Regular

Comentários Gerais

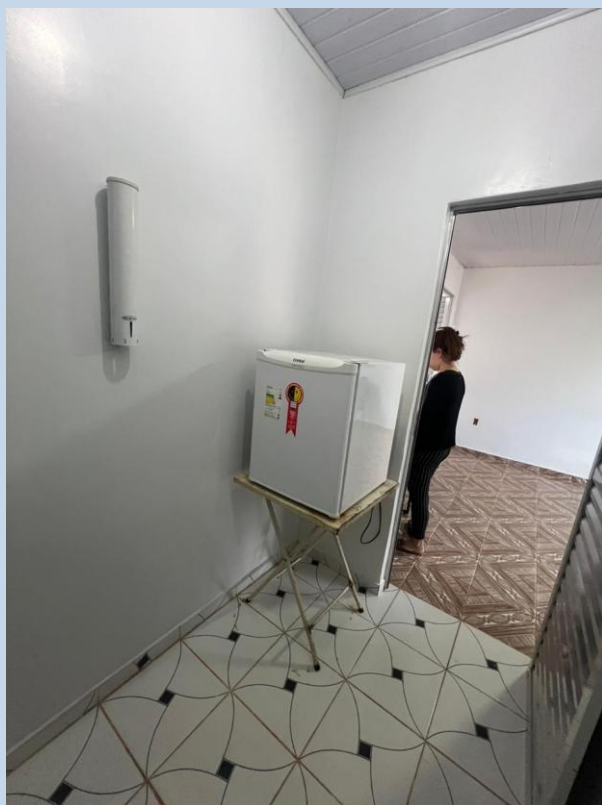
Ocorrência

Imagens em anexo.

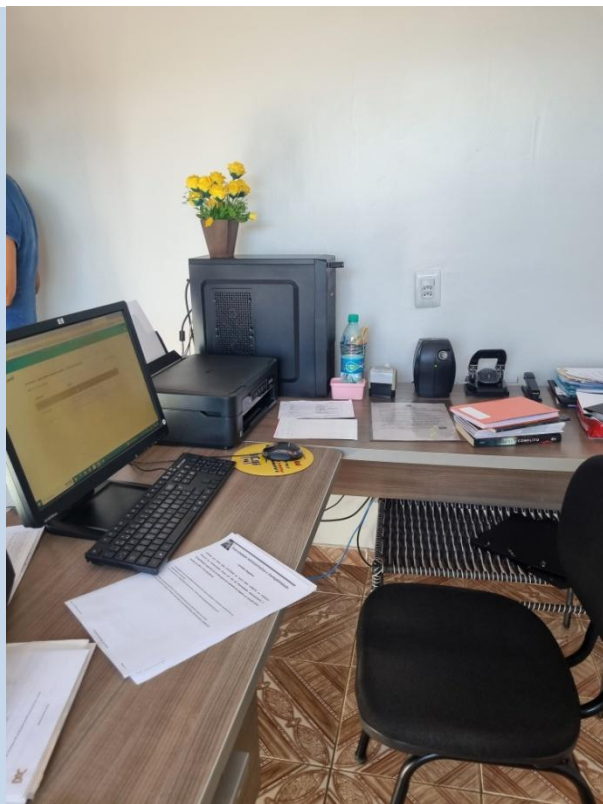
Observação
o 1



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Observação Ocorrência Escritura de compra e venda em anexo.	



Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Tocantins - Comarca de Palmas
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Pessoas, Testamentos, Protestos e Tabelamentos de Notas
Assessoria Técnica Promotora nº 1000, Quadra 03, Lote 14 Centro, Porto Alegre do Tocantins,
CEP 77395-000 - Fone/Fax: 31.3523.1131 - CEP nº 03, Lote 14 Centro - 08
E-mail: cartorio1ooficio@gmail.com

Livro: 21-CV
Folhas: 87
Traslado: 1º

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Valor R\$ 45.000,00.

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e quinze (17/04/2015), em Cartório, perante mim, Enilmá Freire Cardoso, Tabelião, nesta cidade de Porto Alegre do Tocantins, Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei Federal nº 5.952, de 06/11/61 publicada no Diário Oficial da União, de 10/11/61, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE VENDEDORES, as seguintes pessoas: Sr^a MONIQUE RODRIGUES DE ARAUJO CADETE, brasileira, divorciada, universitária, residente e domiciliada em Brasília - DF, portadora da Identidade RG nº 2.635.156 SSP-DF, expedida em 19/04/2006 e CPF nº 019.250.191-42; Sr^a MONALISA RODRIGUES ARAUJO CADETE, brasileira, solteira, maior, universitária, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, s/nº Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, portadora da Identidade RG nº 651.933 SSP-TO 2ª via, expedida em 24/04/2014 e 023.066.041-00; e, Sr. VICTOR RODRIGUES ARAUJO CADETE, brasileiro, solteiro, maior, garçom, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, s/nº Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, portador da Identidade RG nº 1.133.861 SSP-TO 2ª via, expedida em 02/04/2013 e 023.066.051-73; e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA, Sr^a MARIA BENEDITA RODRIGUES CADETE, brasileira, solteira, maior, registradora civil, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, s/nº Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, portadora da Identidade RG nº 414.147 SSP-TO, expedida em 11/09/1997 e CPF nº 575.142.401-87, todos identificados por mim Tabelião, que de tudo dou fé. E, assim, pelos OUTORGANTES VENDEDORES me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores de um imóvel urbano constituído por uma CASA RESIDENCIAL, contendo 10 (dez) cômodos, sendo duas salas, três quartos, uma cozinha, um banheiro, duas áreas e uma sala comercial, abrangendo 179,37m² (cento e setenta e nove virgula trinta e sete metros quadrados), com teto de madeira serrada, telhas plan, parede de tijolos e piso de cerâmica e respectivo Lote de Terreno Urbano com ÁREA DE 280,98m² (duzentos e oitenta virgula noventa e oito metros quadrados), situado na Rua José Bonifácio, QUADRA 17 (dezessete), LOTE Nº 12 (doze) do Loteamento Porto Alegre 3ª Etapa, Porto Alegre do Tocantins, Estado do Tocantins, e com os seguintes limites e confrontações: confrontando na frente com a Rua José Bonifácio, medindo 10,50m (dez virgula cinquenta metros), no fundo com o lote nº 13 (treze), medindo 10,50m (dez virgula cinquenta metros), ao lado direito com o lote nº 15 (quinze), medindo 26,76m (vinte e seis virgula setenta e seis) e ao lado esquerdo com os Lotes nº 11 (onze), medindo 26,76m (vinte e seis virgula setenta e seis), todos da mesma quadra, adquirindo pelos OUTORGANTES VENDEDORES por doação da Sr^a Maria Benedita Rodrigues Moreira, nos termos da Escritura Pública de Doação, de 29/04/1994, lavradas nas folhas 25 do livro nº 03 de Notas deste Cartório, registrada sob o nº R - 03-146 folhas 146 do Livro nº 2-A de Registro Geral deste Cartório, em 29/04/1994. Que o dito imóvel se encontra completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão. E, assim, como o possuem pela presente e nos melhores termos de direito, o VENDE a OUTORGADA COMPRADORA pelo preço certo e ajustado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),

recebidos integralmente em moeda corrente no país, tudo conferido e achado certo, e assim pago e satisfeitos de todo o preço da venda dão a mesma OUTORGADA COMPRADORA, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem com fundamento nesta transação, e assim, lhe cedem e transferem todo domínio, direito e ação e posse que possuem sobre o dito imóvel, para que dele a mesma OUTORGADA COMPRADORA possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é, e fica sendo de ora em diante, por força deste instrumento e da citatula constituí, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, e respondendo ainda pela evicção de direito. Pela OUTORGADA COMPRADORA foi dito que aceita esta escritura como aqui se contém em todos os seus expressos termos. Foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias e a apresentado a quitação do ITBI - Inter Vivos - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, no valor de R\$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme a Guia de Informação nº 24/2014 e o Recibo nº 3496 série A, quitado em 22/05/2014, emitida pela Coletoria Municipal desta cidade, ficando a Certidão Negativa de Débitos, a ser apresentada no ato do registro, e serão anexadas ao primeiro traslado da presente escritura. E, assim, perfeitamente acordos, pediram às partes que lhes lavrasse esta escritura, que lida, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam comigo tabelião, que de tudo dou fé.

VENDEDORES:

Monique R. Araújo Cadete
Monique Rodrigues de Araújo Cadete,

Monalisa Rodrigues Araújo Cadete
Monalisa Rodrigues Araújo Cadete,

Victor Rodrigues Araújo Cadete
Victor Rodrigues Araújo Cadete,

Maria Benedita Rodrigues Cadete
Maria Benedita Rodrigues Cadete
Compradora.

Eu, Enilmá Freire Cardoso, Tabelião, a escrevi, digitei, subscrevi, conferi e assino em público e raso, dou fé.

Em testemunho da verdade.

Enilmá Freire Cardoso - Tabelião.

264.904/0001-83
Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis, Pessoas, Testamentos, Protestos e Tabelamentos de Notas
Assessoria Técnica Promotora nº 1000-04.03
Fone/Fax: 31.3523.1131 - CEP nº 03, Lote 14 Centro - 08
Porto Alegre do Tocantins - TO

Relatório de Visita de Correição

23	Quantidade de Ambientes	7
24	Identificação Externa Observação Ocorrência A fachada da serventia está em conformidade com o disposto no art. 64, §1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. 	Sim

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Observação Ocorrência A serventia dispõe de câmeras de segurança. Além disso, possui um extintor de incêndio, o qual se encontra afixado corretamente e dentro do prazo de validade.	Sim



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Observação Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

A serventia dispõe de dois banheiros, todos destinados à pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.



Relatório de Visita de Correição

						
	Acessibilidade geral <table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td colspan="2">A serventia possui rampa de acessibilidade até a entrada do cartório.</td></tr></table>	Ocorrência	Observação	A serventia possui rampa de acessibilidade até a entrada do cartório.		
Ocorrência	Observação					
A serventia possui rampa de acessibilidade até a entrada do cartório.						
148		Sim				

Relatório de Visita de Correição

		
281	Há livros que necessitam de restauração?	Não
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Irregular
	Achado Ocorrência Durante a análise correcional, verificou-se no mural informativo os valores da tabela de emolumentos, todavia,	

Relatório de Visita de Correição

não foi afixado o provimento Nº 21 - CGJUS/ASJECGJUS, devidamente atualizado.

Deliberação

É obrigatória a fixação da Tabela de Emolumentos em vigor em espaço visível, de fácil leitura e acesso ao público, nos termos do art. 17, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, devendo a Delegatária, de imediato, promover a regularidade.



GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)

Observação

Ocorrência

A Delegatária foi informada acerca do quantitativo e orientada a realizar a leitura diária dos comunicas.

143

18

98

GISE - Pendência em registro de Atos

0

157

GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses

0

Relatório de Visita de Correição

158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Da análise do portal Justiça Aberta, consta divergências nos dados de arrecadação da serventia no primeiro e segundo período do ano de 2021. Ainda, verificou-se que o horário de funcionamento da serventia está em desacordo com o Provimento n. 3/2023CGJUS. Ademais, não consta substituto informado.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores.	
	Cumpra esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta no campo relativo a "Arrecadação", compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ".	
	No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.	

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ?	Não
	Achado Ocorrência A serventia dispõe de servidor de rede, todavia, este não está em funcionamento.	

Relatório de Visita de Correição

O sistema de automação, NoCartorio, realiza o salvamento em nuvem e o backup.

O Cartório possui um computador, equipado com nobreak. Entretanto, verificou-se que o mesmo não possui os softwares licenciados (pacote Office), tampouco sistema antivírus.

Deliberação

Diante da constatação, considerando a plena vigência do Provimento n. 74/CNJ, a Delegatária deverá proceder com o atendimento aos padrões mínimos de tecnologia da informação para segurança, integridade e disponibilidade dos dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro, dispondo dos equipamentos estabelecidos pelo anexo do referido Provimento, de acordo com sua classe, sendo a 1, 2 ou 3.

Considerando a demanda financeira que é exigida para a referida adequação, faculta-se a apresentação de “plano de ação” contendo data razoável para o atendimento da serventia ao Provimento.

Relatório de Visita de Correição

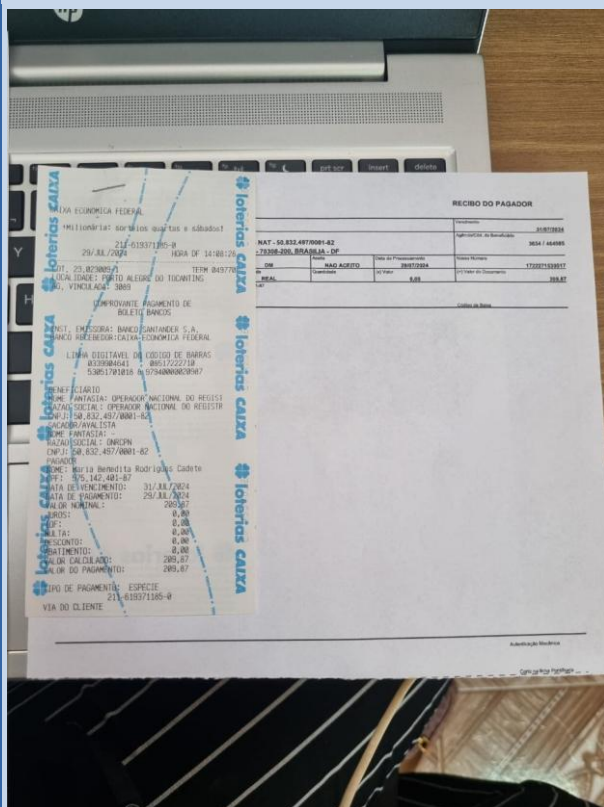


Relatório de Visita de Correição

309	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não se aplica
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Achado Ocorrência O acervo não se encontra integralmente digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegratária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n. 74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão da ação e cumprimento integral da deliberação.	Não
305	Qual a porcentagem do acervo que já se encontra digitalizado?	30
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ)	Sim
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ) Observação Ocorrência Da verificação correcional por amostragem, não foram	Sim

Relatório de Visita de Correição

encontradas pendências.
Segue comprovante de pagamento em anexo.



304

Regularidade da serventia na integração e utilização do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp)?

Em implantação

Comentários Gerais

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais

Código

Descrição

Resposta

240

A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)

Sim

241

A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo

Sim

Relatório de Visita de Correição

244	Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	
	Observação Ocorrência Do trabalho pré-correcional, verificou-se a regularidade da Central.	
	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
310	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo devidamente arquivadas?	Sim
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não possui
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Apontamentos realizados no livro de Nascimento.	

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros "A", "B", "B Auxiliar", "C", "C Auxiliar" e "E" na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Observação Ocorrência Em consulta, não foram encontradas pendências.	Sim
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

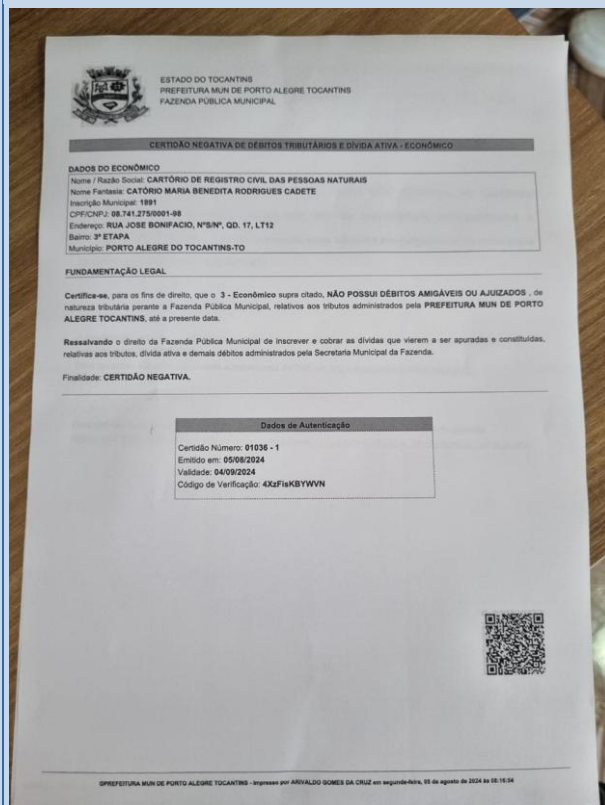
Relatório de Visita de Correição

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias (Juntar Certidões)		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Não se aplica
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Não se aplica
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
	Observação Ocorrência Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN DE PORTO ALEGRE TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO
Nome / Razão Social: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Nome Fantasia: CATÓRIO MARIA BENEDITA RODRIGUES CADETE
Inscrição Municipal: 1981
CPF/CNPJ: 08.741.275/0001-88
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, N°5/N°, QD. 17, LT12
Bairro: 3ª ETAPA
Município: PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Certifico-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA MUN DE PORTO ALEGRE TOCANTINS, até a presente data.
Reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA.

Dados de Autenticação
Certidão Número: 01036 - 1
Emitido em: 05/08/2024
Validade: 04/08/2024
Código de Verificação: 4Xzf1sKBYWVN

OPREFEITURA MUN DE PORTO ALEGRE TOCANTINS - impresso por ARIVALDO GOMES DA CRUZ em segunda-feira, 05 de agosto de 2024 às 10:10:04

312

Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora

Não se aplica

Comentários Gerais

Malote Digital

Código

Descrição

Resposta

206

Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ

Regular

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?

Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim

Comentários Gerais

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

Certidões em anexo.

A Delegatária informou que não conseguiu gerar a certidão criminal de 2º grau. Ficou consignada a juntada da respectiva certidão no momento de resposta ao relatório.

Deliberação

Conforme consignado durante o trabalho correcional, a Delegatária deverá apresentar a certidão criminal de 2º grau.

Achado 1



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 39187211/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA BENEDITA RODRIGUES CADETE
OU
CPF n. 575.142.401-87

Certidão emitida em 31/07/2024, às 08:56:35 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 30/07/2024, às 06:54:23;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 39187211
Código de Validação: 8A6C 0381 5D97 C89A EC10 2336 FC73 14F4
Data da Atualização: 30/07/2024, às 06:54:23



31/07/2024


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 39186895/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA BENEDITA RODRIGUES CADETE
OU
CPF n. 575.142.401-87

Certidão emitida em 31/07/2024, às 08:50:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

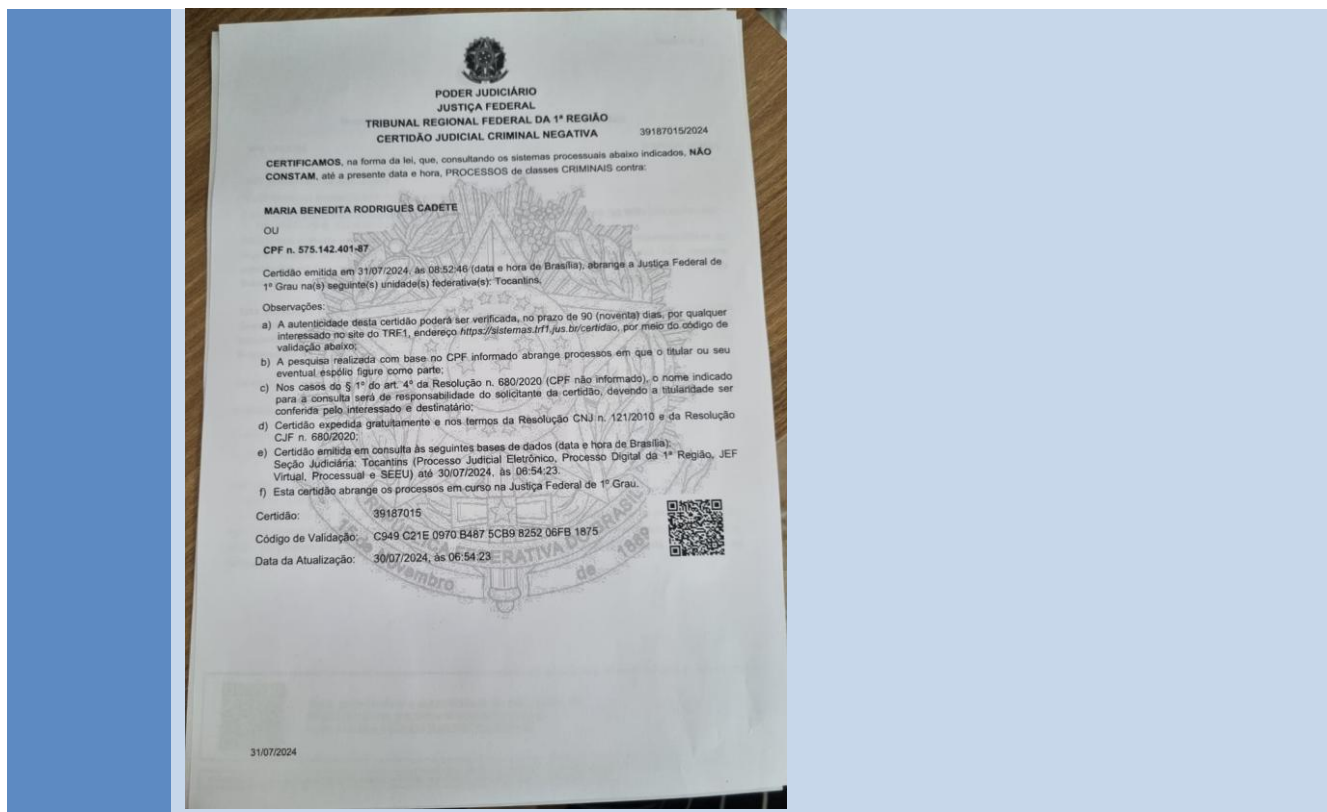
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/07/2024, às 06:54:23;
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39186895
Código de Validação: 4CDD 8C9A 787A 0EA7 75FF 73FF 5BDB E338
Data da Atualização: 30/07/2024, às 06:54:23



31/07/2024

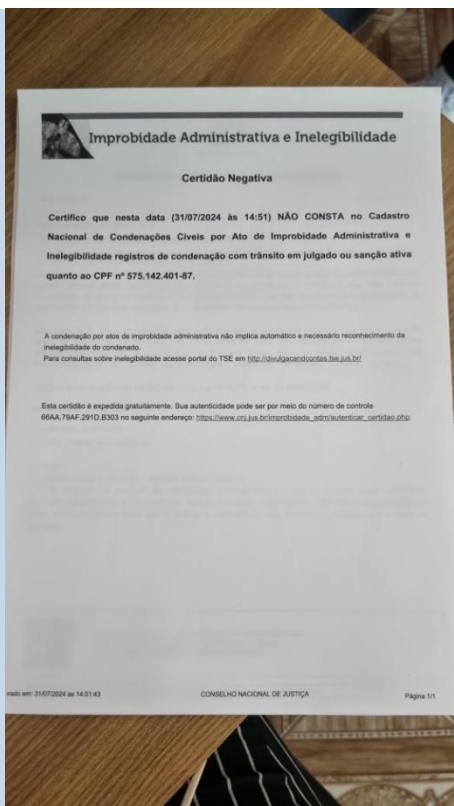
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

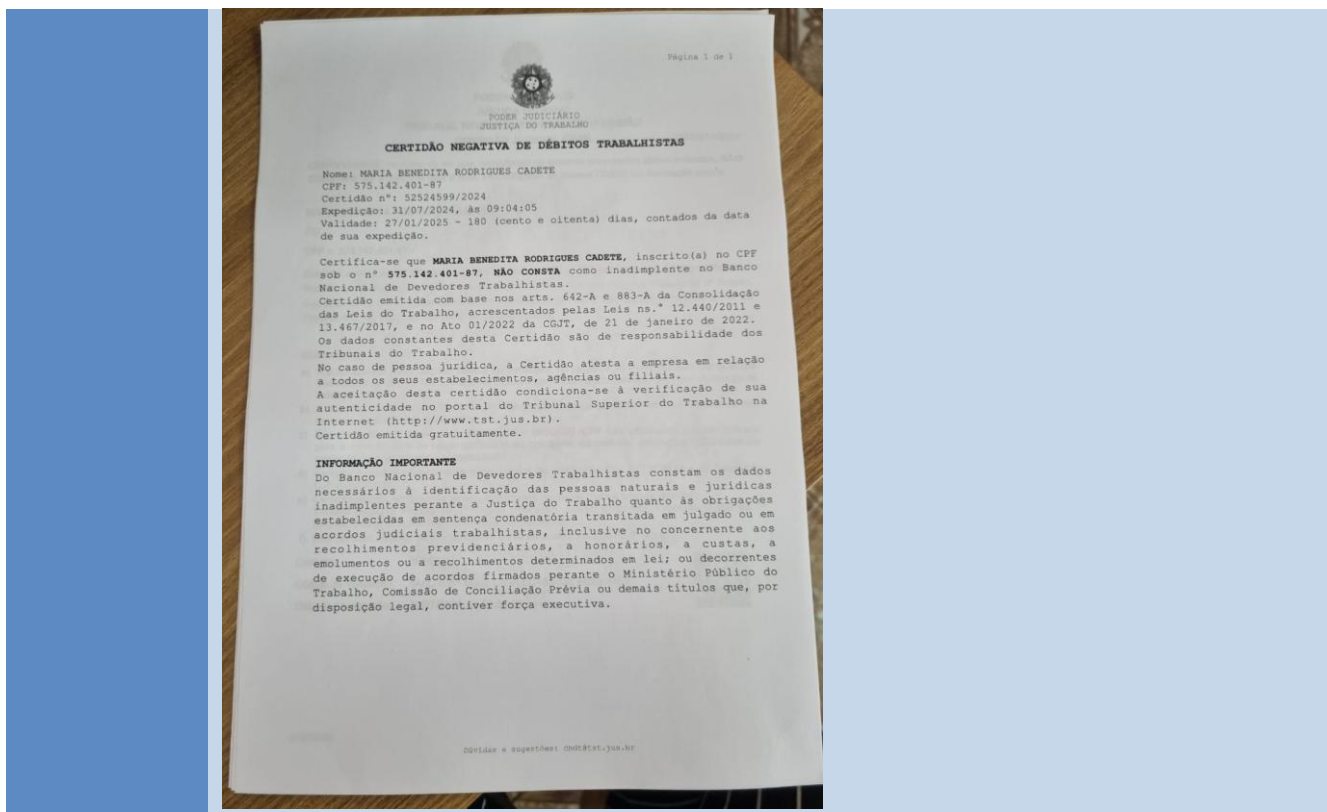
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Certidão em anexo.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

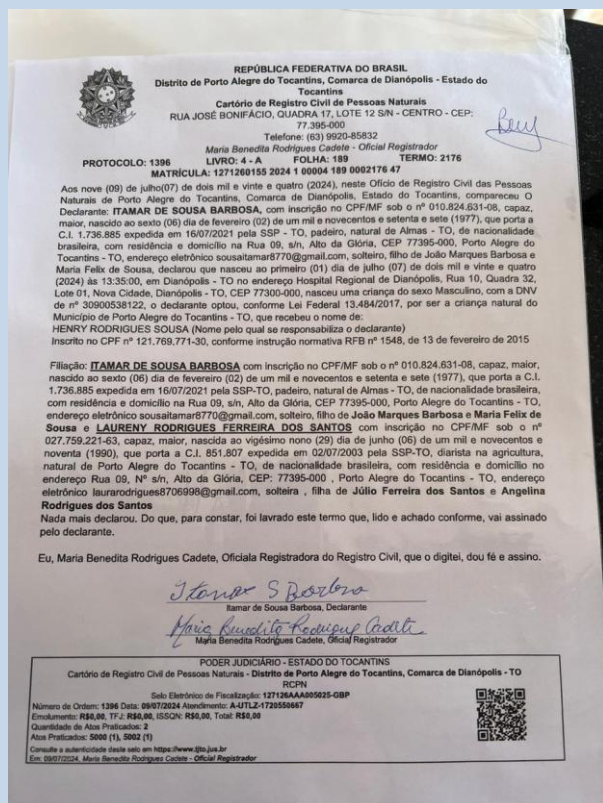
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: número de ordem 1422, segunda via de certidão de nascimento, em 05/08/2024. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os protocolos de selos n. 127126AAA005087 - ATZ, 127126AAA005090 – OJG, 127126AAA005087 – ATZ, 127126AAA005074 – SLF, 127126AAA003635 – KDX, 127126AAA003654 – XTO, 127126AAA003845 - ETM. Na oportunidade, não foram encontradas irregularidades nas informações declaradas.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)		
4 02/01/2017		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha 192, termo 2179, selo n. 127126AAA005091 - MSN.	
Achado 2	Ocorrência No tocante aos atos de reconhecimento de paternidade, a Delegatária possui pastas organizadas contendo os termos de indicação de paternidade, reconhecimento espontâneo e judicial. A Registradora informou que as indicações são enviadas via sistema E-Proc ao Juiz da Comarca. Como irregularidade, constatou-se que as averbações estão sendo feitas e constadas nos registros sem a descrição do selo relativo à averbação.	
Achado 3	Deliberação Nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 3.408/18, todos os atos devem conter a discriminação dos selos, o que deverá ser atendido sob pena de configurar falta funcional. Nesse sentido, a Registradora deverá transcrever o número do selo referente à averbação de reconhecimento de paternidade no ato praticado, bem como observar a presente deliberação para os atos posteriores. Ocorrência Foi possível observar que a idade da genitora por ocasião do parto não vem sendo mencionada nos assentos, conforme exemplo em anexo. Deliberação Diante da constatação, é importante salientar que a Delegatária doravante observe os requisitos estabelecidos pelo art. 54 da Lei 6.015/73, no qual estabelece que o assento do nascimento deverá conter: 1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível	

Relatório de Visita de Correição

- determiná-la, ou aproximada;
- 2º) o sexo do registrando;
- 3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;
- 4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;
- 5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;
- 6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;
- 7º) Os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, **a idade da genitora** do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal.
- 8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;
- 9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde;
- 10º) o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo, com controle do dígito verificador, exceto na hipótese de registro tardio previsto no art. 46 desta Lei; e
- 11º) a naturalidade do registrando.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Distrito de Porto Alegre do Tocantins, Comarca de Dianópolis - Estado do Tocantins
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, QUADRA 17, LOTE 12 SN - CENTRO - CEP: 77.395-000
Telefone: (63) 9520-85832

Maria Benedita Rodrigues Cadete - Oficial Registrador

PROTOCOLO: 1396 LIVRO: 4 - A FOLHA: 189 TERMO: 2176
MATRÍCULA: 1271260155 2024 1 08004 189 002176 47

Aos nove (09) de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Alegre do Tocantins, Comarca de Dianópolis, compareceu O Declarante: **ITAMAR DE SOUSA BARBOSA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 010.824.831-08, capaz, maior, nascido ao sexto (06) dia de fevereiro (02) de um mil e novecentos e setenta e sete (1977), que porta a C.I. 1.736.885 expedida em 16/07/2021 pela SSP - TO, pai, natural de Almas - TO, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio na Rua 09, s/n, Alto da Glória, CEP 77395-000, Porto Alegre do Tocantins - TO, endereço eletrônico sousaltamar8770@gmail.com, solteiro, filho de João Marques Barbosa e Maria Felix de Sousa, declarou que nasceu ao primeiro (01) dia de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 13:35:00, em Dianópolis - TO no endereço Hospital Regional de Dianópolis, Rua 10, Quadra 32, Lote 01, Nova Cidade, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, nasceu uma criança do sexo Masculino, com a DNV de nº 30900538122, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO, que recebeu o nome de: **HENRY RODRIGUES SOUSA** (Nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrito no CPF nº 121.769.771-30, conforme instrução normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015

Filiação: **ITAMAR DE SOUSA BARBOSA** com inscrição no CPF/MF sob o nº 010.824.831-08, capaz, maior, nascido ao sexto (06) dia de fevereiro (02) de um mil e novecentos e setenta e sete (1977), que porta a C.I. 1.736.885 expedida em 16/07/2021 pela SSP-TO, pai, natural de Almas - TO, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio na Rua 09, s/n, Alto da Glória, CEP 77395-000, Porto Alegre do Tocantins - TO, endereço eletrônico sousaltamar8770@gmail.com, solteiro, filho de João Marques Barbosa e Maria Felix de Sousa e **LAURENY RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS** com inscrição no CPF/MF sob o nº 027.759.221-63, capaz, maior, nascida ao vigésimo nono (29) dia de junho (06) de um mil e novecentos e noventa (1990), que porta a C.I. 851.807 expedida em 02/07/2003 pela SSP-TO, diarista na agricultura, natural de Porto Alegre do Tocantins - TO, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio no endereço Rua 09, Nº s/n, Alto da Glória, CEP: 77395-000, Porto Alegre do Tocantins - TO, endereço eletrônico lauranrodrigues8706998@gmail.com, solteira, filha de Júlio Ferreira dos Santos e Angelina Rodrigues dos Santos
Nada mais declarou. Do que, para constar, foi lavrado este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante.

Eu, Maria Benedita Rodrigues Cadete, Oficial Registradora do Registro Civil, que o digitei, dou fé e assino.

Itamar S. Barbosa
Itamar de Sousa Barbosa, Declarante

Maria Benedita Rodrigues Cadete
Maria Benedita Rodrigues Cadete, Oficial Registrador

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO TOCANTINS
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais - Distrito de Porto Alegre do Tocantins, Comarca de Dianópolis - TO
RICPN
Selo Eletrônico de Fiscalização: 12712601552024-08004-18900217647

Número de Ordem: 1396 Data: 09/07/2024 Atendimento: A-UTLZ-172555687
Emolumento: R\$0,00, TP: R\$0,00, ISSQN: R\$0,00, Total: R\$0,00
Quantidade de Atas Praticadas: 2
Atas Praticadas: 5000 (1), 5002 (1)
Consulte a autenticidade deste ato em <https://www.tjtoc.br>
Em: 09/07/2024, Maria Benedita Rodrigues Cadete - Oficial Registrador



Relatório de Visita de Correição

Observação 4	Ocorrência Do exame geral, constatou-se que a Delegatária redige os atos de forma concisa e clara. No tocante ao registro de prenomes, observa a vedação contida no art. 55 da Lei Federal n. 6.015/73, não procedendo com registro de nomes que possam expor ao ridículo os seus portadores. As DNV são armazenadas de forma regular. Atos consultados: 127126AAA005091 – MSN, 127126AAA005025 – GBP, 127126AAA004860 – PTA, 127126AAA004631 – JZF, 127126AAA004467 – QIH, 127126AAA004232 – QSP, 127126AAA002841 – RNN, 127126AAA002957 – NMB, 127126AAA003390 – NRR, 127126AAA003723 – MWN, 127126AAA003819 - WFN.
-----------------	---

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)		
	2 02/01/2017	
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último registro: Assento de Casamento de folha 100, termo 302, selo n. 127126AAA004767 - GXL. Sem apontamentos.	
Achado 2	Ocorrência Em consulta ao GISE, verificou-se que o selo n.127126AAA002571 – RMR foi registrado com número de termo e folha divergentes do que consta no assento, conforme evidenciado nas imagens em anexo. Outros registros foram encontrados com a mesma irregularidade. De forma geral, verificou-se que não encontra-se vinculado aos registros de casamento até o ano de 2022, o selo da tabela VII, item 1.3. Deliberação Inicialmente, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. Dessa forma, diante da omissão, a Delegatária deverá proceder com o ajuste do selo por meio do sistema GISE, visando a correspondência entre os números dos termos e os declarados na plataforma, seguindo o que determina o Provimento n. 3/2023 CGJUS/TO.	

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo 283 Livro 002 B Folha 061

Aos doze de março de dois mil e vinte e dois (12/03/2022), nesta Cidade de Porto Alegre do Tocantins, Comércio de Dianópolis, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 16:00 horas, perante o Meritíssimo Juiz de Paz Deusdete Felix Ribeiro, compareceu Maria Benedita Rodrigues Cadete, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: Beatriz Maria de Jesus Sousa, brasileira, do lar, casada, portadora do documento de identificação RG nº 1.046.264 expedido em 30/10/1985 pela SSP - TO, residente e domiciliada na Fazenda Novo Plano, Porto Alegre do Tocantins - TO e Samara Rodrigues Café dos Santos, brasileira, agricultora, casada, portadora do documento de identificação CHH nº 033825533 expedida em 20/12/2011, residente e domiciliada no Sítio Por do Sol, Assentamento Bela Vista II, Dianópolis - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes: FLAVIO BARBOSA MACEDO e IRENE MARIA DOS SANTOS, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo Meritíssimo Juiz de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Rio da Conceição - TO, no dia cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e seis (05/10/1946), estando hoje com 75 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 12.762.2ª via expedido em 19/10/2020 pela SSP - TO, inscrito no CPF nº 290.384.281-15, de profissão aposentado, viúvo de Rosa Rodrigues de Macedo de acordo com Certidão de Casamento nº 505, fls. 148 do livro B-4 de Almas - TO e Certidão de Óbito nº 2926, fls. 196 do livro C-07 de Dianópolis - TO, ocorrido aos 25/12/2020, residente e domiciliado na Rua Gerardo Muniz, s/n, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP 77395-000. Filho de SEVERIANO JOSÉ DE MACEDO e HERCULINA BARBOSA DE MELO, nacionalidades brasileira, falecidos.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Novo Brasil - GO, no dia dez de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (10/11/1955), estando hoje com 66 anos de idade, portadora do documento de identificação RG nº 21.797.2ª via expedido em 05/08/2021 pela SSP - TO, inscrita no CPF nº 004.439.371-76, de profissão dona de casa, viúva de Feliciano Martins dos Santos de acordo com Certidão de Casamento nº 2133, fls. 224 do livro B-08 de Jussara - GO e Certidão de Óbito nº 15755, fls. 248 do livro C-51 de Palmas - TO, ocorrido aos 06/06/2016, residente e domiciliada na Rua Gerardo Muniz, s/n, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP 77395-000. Filha de SULINO FERREIRA RAMOS e ANA MARIA DE JESUS, nacionalidades brasileira, falecidos.

O regime adotado para vigência do casamento é Separação de Bens Obrigatório.

Os contraentes, após o casamento, continuarão a usar os nomes de FLAVIO BARBOSA MACEDO e IRENE MARIA DOS SANTOS.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois (23/02/2022). Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, Maria Benedita Rodrigues Cadete, Oficiala do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 12712605 2022 2 00002 061 00003578.

Mary Benedita Rodrigues Cadete Oficiala Deusdete Felix Ribeiro Juiz de Paz

Flavio Barbosa Macedo Novo Irene Maria dos Santos Nova

Beatriz Maria de Jesus Sousa Testemunhas Samara Rodrigues Café dos Santos Testemunhas

Visão em Correição
Dianópolis-TO, 31/03/2022

João Alberto Mendes B. Sousa
Juiz de Direito Auxiliar do Juiz

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - SEÇÃO DE ATIVIDADES
Registro Civil de Pessoas Naturais DE Porto Alegre do Tocantins-TO
Sala Digital: 12712605-000
Assinatura: 12712605-000
11.70.70.00002 061 00003578 148.35
Consulte e valide no site: <https://corregedoria.jus.br>

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo 282 Livro 002 B Folha 080

Aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e um (17/12/2021), nesta Cidade de Porto Alegre do Tocantins, Comércio de Dianópolis, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 16:00 horas, perante o Meritíssimo Juiz de Paz Deusdete Felix Ribeiro, compareceu Maria Benedita Rodrigues Cadete, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: Welanne Rodrigues Cardoso, brasileira, estudante, solteira, portadora do documento de identificação RG nº 1.220.516 2ª via expedido em 24/01/2020 pela SSP - TO, residente e domiciliada na Rua Jânio Quadros, s/n, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO e Amanda Marques Pereira, brasileira, comerciante, casada, portadora do documento de identificação RG nº 1.314.029 expedido em 27/05/2013 pela SSP - TO, residente e domiciliada na Rua 02, 453, Nova Cidade, Dianópolis - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes: GEORGE FRANCISCO COELHO SANTOS e KARINE MARQUES PEREIRA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo Meritíssimo Juiz de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Dianópolis - TO, no dia trinta de julho de mil novecentos e noventa e cinco (30/07/1955), estando hoje com 66 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 1.250.011 expedido em 28/11/2011 pela SSP - TO, inscrito no CPF nº 058.461.761-88, de profissão auxiliar administrativo, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento nº 13.422, fls. 115 do livro A-29 de Dianópolis - TO, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, Centro, Novo Jardim - TO, CEP 77318-000. Filho de JOSÉ COELHO SANTOS e IRACY FRANCISCA DOS SANTOS, nacionalidades brasileira, naturais de Ponte Alta do Bom Jesus - TO e Dianópolis - TO, nascidos em 09/10/1960 e 16/12/1959, solteiros, aposentados, residentes na Fazenda Legião, Novo Jardim - TO.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Gurupi - TO, no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e noventa e nove (27/01/1999), estando hoje com 22 anos de idade, portadora do documento de identificação RG nº 1.365.340 expedido em 04/09/2014 pela SSP - TO, inscrita no CPF nº 037.336.231-50, de profissão estudante, solteira de acordo com Certidão de Nascimento nº 835, fls. 18 do livro A-2 deste Ofício, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, s/n, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP 77395-000. Filha de JONAS PEREIRA DOS SANTOS e MAGDOLINA MARQUES DA FONSECA PEREIRA, nacionalidades brasileira, naturais de Almas - TO e Natividade - TO, nascidos em 13/12/1971 e 07/12/1977, casados, lavradores, residentes na Rua José Bonifácio, s/n, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO.

O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

Os contraentes, após o casamento, continuarão a usar os nomes de GEORGE FRANCISCO COELHO SANTOS e KARINE MARQUES PEREIRA.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamas foi afixado em doze de novembro de dois mil e vinte e um (12/11/2021). Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, Maria Benedita Rodrigues Cadete, Oficiala do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1271260155 2021 2 00002 080 0000282 34.

Mary Benedita Rodrigues Cadete Oficiala Deusdete Felix Ribeiro Juiz de Paz

George Francisco Coelho Santos Novo Karine Marques Pereira Nova

Welanne Rodrigues Cardoso Testemunhas Amanda M. Pereira Testemunhas

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - SEÇÃO DE ATIVIDADES
Registro Civil de Pessoas Naturais DE Porto Alegre do Tocantins-TO
Sala Digital: 1271260155-000
Assinatura: 1271260155-000
11.70.70.00002 080 0000282 34
Consulte e valide no site: <https://corregedoria.jus.br>

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência Durante o trabalho correcional, os seguintes atos foram analisados por amostragem: 127126AAA004273 – ZXI, 127126AAA004288 – QCS, 127126AAA004386 – ZLM, 127126AAA004487 - JYO Sem achados.
-----------------	---

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

2 02/01/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que após a última correição da CGJUS, em 2021, foram registrados apenas 3 casamentos religiosos, sendo eles: ● Termo 49, selo n.127126AAA002889 – REN; ● Termo 50, selo n. 127126AAA003291 – CMC; ● Termo 51, selo n. 127126AAA004245 - DVG. Como irregularidade, constatou-se que o número de folha e registro referente ao termo n. 50 no sistema GISE está divergente das informações que constam no ato. Deliberação A Delegataria deverá atentar-se à deliberação pontuada no Livro B de Registro de Casamento, e solicitar o reajuste do selo por meio do sistema GISE, visando a correspondência entre os números dos termos e os declarados na plataforma, seguindo o que determina o Provimento n. 3/2023 CGJUS/TO.	

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

2 02/01/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Assento de Óbito de folha 109, termo 326, selo n. 127126AAA005075 - QXN.

Ocorrência

Do exame dos atos, constatou-se que a idade dos filhos do de cujus não vem sendo mencionada nos assentos.

Deliberação

Diante das constatações realizadas durante o trabalho correcional, reitera-se a necessidade de estrita observância dos requisitos referentes ao assento de óbito, conforme estabelecido no artigo 80 da Lei Federal nº 6.015/73, os quais deverão ser atentamente cumpridos pela Delegatária:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) **se deixou filhos, nome e idade de cada um;**
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência
	Do exame correcional do livro, constatou-se que é gerido de forma organizada, com escrituração regular. O número da DO vem sendo mencionado nos atos, e a referida declaração consta armazenada na serventia.
	Algumas comunicações de óbito aos cartórios de origem foram consultadas, demonstrando regularidade por parte da Delegatária quanto ao item. Selos consultados: 127126AAA005075 – QXN, 127126AAA004894 – GSJ, 127126AAA004850 – NDZ, 127126AAA004546 – MQL, 127126AAA004008 – CIJ, 127126AAA003916 – KCM, 127126AAA003692 - XHD, 127126AAA003916 - KCM.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

CA-2 02/01/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Ao analisar o livro de natimorto, observou-se que o livro só conta com 05 (cinco) termos.	
Observação 2	Ocorrência	
	Último ato: Assento de Natimorto de folha 004 termo 08, selo n. 127126AAA003578 - BRM. Do exame correcional do livro, constatou-se que existem apenas três atos registrados após a última correição da CGJUS (21/03/2021). Da análise dos atos, atestou-se a sua regularidade.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

D-2 02/01/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1 2	Último edital: Termo 184, folha 63, nubentes: Deuseilton Rodrigues dos Santos e Tauana, selo n. 127126AAA004715 - TEM, regular.
	Ocorrência Da análise do livro notou-se que os editais são escriturados cronologicamente com o resumo do que consta dos editais expedidos pelo próprio cartório ou recebidos de outros, preferencialmente em meio eletrônico, atendendo o que preceitua o Provimento n. 3/2023 da CGJUS/TO. Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos de edital de proclamas por amostragem, ocasião em que foram consultados os selos e verificados sua regularidade. Selos n. 127126AAA004463 - EPW, 127126AAA004361 - HIY, 127126AAA004341 - HZK e 127126AAA003982 - ZBS.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia não possui o livro, estando em conformidade ao estabelecido no art. 89 da Lei n. 6.015/73, uma vez que este deve ser mantido exclusivamente no cartório da sede da comarca.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia mantém o livro em formato físico e automatizado, gerido por meio do sistema de automação NoCartório. Da análise por amostragem, verificou-se a regularidade na forma de	

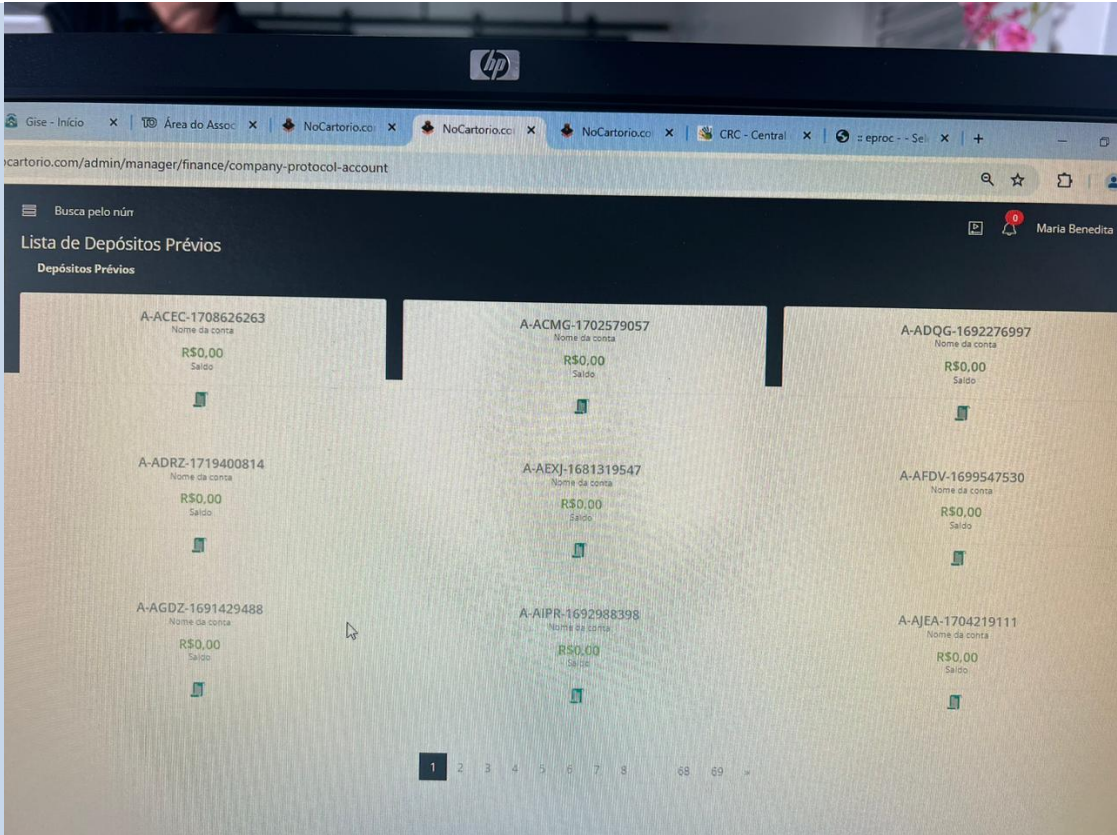
Relatório de Visita de Correição

escrituração, conforme determina o Provimento n. 149/CNJ.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que o sistema de automação dispõe dos depósitos prévios, todavia, não contém nenhum valor informado, conforme imagem.	
	Deliberação Nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Estadual n. 3.408/18, os emolumentos são contados e cobrados, antes da lavratura do ato, diretamente do usuário do serviço, na conformidade da Tabela de emolumentos em vigor. Ou seja, por força normativa, os emolumentos são percebidos previamente.	
	Quanto a escrituração do livro de Depósito Prévio, é estabelecido que neste deva ser indicado o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, conforme art. 188 do Provimento n. 149/CNJ.	
	Dessa forma, verifica-se que o livro não está sendo gerido corretamente pela Delegatária, devendo, portanto, promover a regularidade, nos termos do artigo mencionado.	

Relatório de Visita de Correição



Lista de Depósitos Prévios		
Depósitos Prévios		
A-ACEC-1708626263 Nome da conta	A-ACMG-1702579057 Nome da conta	A-ADQG-1692276997 Nome da conta
R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo
A-ADRZ-1719400814 Nome da conta	A-AEXJ-1681319547 Nome da conta	A-AFDV-1699547530 Nome da conta
R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo
A-AGDZ-1691429488 Nome da conta	A-AIPR-1692988398 Nome da conta	A-AJEA-1704219111 Nome da conta
R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo	R\$0,00 Saldo

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia mantém o livro em formato convencional. Na oportunidade, foi orientado que procedesse com o encerramento deste e a abertura de um novo livro, em formato de folhas soltas, devido ao número expressivo de páginas do relatório correcional.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Porto Alegre do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Dianópolis, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório